

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 7196/2017

Nos termos do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, na sequência de proposta do Conselho Técnico-Científico, foi aprovada a nova estrutura curricular e plano de estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem, que altera a deliberação n.º 1276/2012 publicada no *Diário da República* n.º 183, 2.ª série, de 20 de setembro.

A alteração da estrutura curricular e do plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que a seguir se publica, foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 21 de julho de 2017, sob o n.º R/A-Ef 133/2011/AL01.

24 de julho de 2017. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Enfermagem
- 5 — Área científica predominante: Enfermagem
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos

- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Enfermagem	723	164	21
Ciências da Educação	142	3	
Filosofia e Ética	226	4	
Psicologia	311	8	
Sociologia e outros estudos	312	4	
Gestão e Administração	345	3	
Biologia e Bioquímica	421	11	
Saúde	720	18	
Saúde — Programas não classificados noutras áreas de formação	729		4
<i>Subtotal</i>		215	25
<i>Total</i>		240	

10 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Ciclo de estudos em Enfermagem

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Epistemologia da Enfermagem	723	Semestral	108	36	18						8		4	
Fundamentos e Procedimentos em Enfermagem I	723	Semestral	270	70	34	48					12		10	
Anatomofisiologia I	720	Semestral	135	45	18						12		5	
Microbiologia e Parasitologia	421	Semestral	81	36	9						4		3	
Psicologia do Desenvolvimento	311	Semestral	108	27	27						8		4	
Sócio-Antropologia da Saúde	312	Semestral	108	36	18						8		4	
Fundamentos e Procedimentos em Enfermagem II	723	Semestral	270	56	40	56					12		10	
Ética e Deontologia em Enfermagem	226	Semestral	108	27	18						8		4	
Anatomofisiologia II	720	Semestral	135	45	18						12		5	
Bioquímica e Biofísica	421	Semestral	135	45	18						4		5	
Educação em Saúde	142	Semestral	81	18	18						8		3	
Farmacologia	421	Semestral	81	36	9						4		3	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Reabilitação	723	Semestral	243	40	61	50					12		9	
Enfermagem Comunitária e Familiar	723	Semestral	189	45	36	10					12		7	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Epidemiologia	720	Semestral	81	18	18						8		3	
Patologia	720	Semestral	135	54	10						12		5	
Psicologia da Saúde e dos Sistemas Grupais.	311	Semestral	108	18	36						8		4	
Opção I	729	Semestral	54	27									2	a)
Ensino Clínico — Fundamentos de Enfermagem.	723	Semestral	810							700			30	b)

a) A definir anualmente pelo órgão competente.

b) Ensino Clínico definido no n.º 5, do artigo 31.º da Diretiva 2005/36/CE.

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia.	723	Semestral	162	54	18	10					10		6	
Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria.	723	Semestral	162	54	18	10					10		6	
Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriatría.	723	Semestral	135	54	18	10					10		5	
Enfermagem de Saúde Mental e Psi- quiatria.	723	Semestral	162	54	18	10					10		6	
Metodologia de Investigação em En- fermagem.	723	Semestral	135	36	36	10					10		5	
Opção II	729	Semestral	54	27									2	a)
Ensino Clínico de Cuidados Pri- mários/Diferenciados em En- fermagem Médico-Cirúrgica e de Reabilitação, Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, Enfermagem de Saúde do Idoso e Geriátrica.	723	Semestral	810							700			30	b)

a) A definir anualmente pelo órgão competente.

b) Ensino Clínico definido no n.º 5, do artigo 31.º da Diretiva 2005/36/CE. Pode ser realizado no 3.º ano — 2.º semestre ou 4.º ano — 1.º semestre.

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Ensino Clínico de Cuidados Pri- mários/Diferenciados em Enfer- magem Comunitária e Familiar, Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica, Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica.	723	Semestral	810							700			30	a)
Enfermagem em Cuidados Conti- nuados.	723	Semestral	54	9	18						6		2	
Enfermagem em Emergências	723	Semestral	54		18	18					6		2	
Integração à Vida Profissional ...	723	Semestral	54	9	18						6		2	
Opção em Enfermagem Clínica ...	723	Semestral	81		24			4			12		3	b)
Gestão em Enfermagem	345	Semestral	81	27	18						6		3	
Ensino Clínico na Área Opcional ...	723	Semestral	486					16	385	12			18	c)

a) Ensino Clínico definido no n.º 5, do artigo 31.º da Diretiva 2005/36/CE. Pode ser realizado no 4.º ano — 1.º semestre ou 3.º ano — 2.º semestre.

b) Inclui a apresentação do projeto de estágio e início da monografia.

c) Inclui a apresentação de uma monografia e um seminário de enfermagem transcultural. Ensino Clínico definido no n.º 5, do artigo 31.º da Diretiva 2005/36/CE.